

# GLOSSÁRIO LGPD

TERMOS E DEFINIÇÕES



## GLOSSÁRIO LGPD

TERMOS E DEFINIÇÕES

### A



#### **Agentes de tratamento**

*O controlador e o operador.*



#### **Anonimização**

*Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.*



#### **Autoridade nacional**

*Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.*

### B



#### **Banco de dados**

*Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.*



#### **Bloqueio**

*Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.*

### C



#### **Consentimento**

*Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.*



#### **Controlador(a)**

*Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.*

### D



#### **Dado anonimizado**

*Dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.*



#### **Dado pessoal**

*Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.*



#### **Dado pessoal sensível**

*Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.*

### E



#### **Eliminação**

*Exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.*



#### **Encarregado(a)**

*Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).*

### G



#### **Garantia da segurança da informação**

*Capacidade de sistemas e organizações assegurarem a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.*



## I



### **Interoperabilidade**

Capacidade de sistemas e organizações operarem entre si. A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, além dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico (ePING).

## T



### **Titular**

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.



### **Transferência internacional de dados**

Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

## O



### **Operador(a)**

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



### **Órgão de pesquisa**

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.



### **Tratamento**

Toda operação realizada com dados pessoais; como as que se referem a:

- **acesso** - possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados.
- **armazenamento** - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado.
- **arquivamento** - ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência.
- **classificação** - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido.
- **coleta** - recolhimento de dados com finalidade específica.
- **comunicação** - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados.
- **controle** - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado.

## R



### **Relatório de impacto à proteção de dados pessoais**

Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.



## Tratamento (Continuação)

- **difusão** - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados.
- **distribuição** - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido.
- **eliminação** - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório.
- **extração** - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava.
- **modificação** - ato ou efeito de alteração do dado.
- **processamento** - ato ou efeito de processar dados.
- **produção** - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados
- **recepção** - ato de receber os dados ao final da transmissão.
- **reprodução** - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo.
- **transferência** - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro.
- **transmissão** - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.
- **utilização** - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.

## U

### Uso compartilhado de dados



Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.